

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.204, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Chácara-MG, e dá outras providências.

Projeto autoria Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°**. Fica criada a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, órgão de ação governamental e políticas públicas, diretamente subordinado ao Prefeito;
- **Art. 2º**. Inclui no **Capítulo VI** da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Chácara, a **Seção X** Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **Subseção I** Das Funções e da Organização Interna da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o qual exerce as seguintes funções:
- I promover o estudo, a elaboração e a implantação das políticas públicas na área da cultura, esporte e o lazer no Município, bem como a institucionalização do sistemas afins, em articulação com as esferas estadual e nacional;
- II- propor, elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos, programas e ações relacionados com a cultura, o esporte e o lazer no âmbito municipal, bem como a organização e cadastramento de informações a eles relacionadas;
- III proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, promovendo a guarda, registro e arquivamento de sua documentação histórica e apoiando as atividades museológicas;
- IV administrar a Biblioteca Municipal e demais espaços culturais do Município;
- v fomentar as artes, as manifestações culturais populares junto à população do Município;
 - VI apoiar e fomentar as iniciativas locais nos campos da cultura;
 - VII promover e apoiar as práticas esportivas junto à comunidade;



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- **VIII -** formular e executar programas de esporte educacional, de participação e de alto rendimento, nas escolas, comunidades e equipamentos esportivos respectivamente;
 - **IX** promover e desenvolver programas esportivos no Município;
 - x organizar e executar eventos esportivos e recreativos de caráter popular;
- **XI -** promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para apopulação;
- **XII -** administrar praças de esportes e demais equipamentos desportivos no Município;
- **XIII -** prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação;
- **XIV** executar convênios e termos de parceria celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, visando o fomento das atividades esportivas e recreativas;
 - **xv** desempenhar outras atividades afins.
- **Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
 - I Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico;
 - II Departamento de Desporto e Lazer.
- **Art. 3º. Subseção II** Das Competências dos Titulares de Cargos de Direção e Chefia da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, compete ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
- I formular propostas para a promoção e desenvolvimento da política de desenvolvimento esportivo, cultural e o lazer do Município;
- II elaborar, dirigir, supervisionar e coordenar as ações e políticas públicas direcionadas às áreas esportiva, cultural e de lazer;
- III negociar e gerir acordos, convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades do órgão, em articulação, no que couber, com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- IV elaborar planos, programas e projetos esportivos, culturais e de lazer, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- v colaborar na realização de eventos e festividades cívicas do Município;
- vi assegurar a guarda e manutenção dos equipamentos esportivos e culturais de propriedade do Município;
- **VII -** promover ações e programas visando estimular o esporte amador, e as associações comunitárias para fins esportivos;
 - **VIII** desempenhar outras atribuições afins.
- **Art. 4º.** O Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico é dirigido por um Diretor, diretamente subordinado ao Secretário Municipal, a quem compete:
- I promover o estudo, a elaboração e a implantação das políticas públicas na área da cultura e acompanhamento dos bens tombados do Município, bem como a institucionalização dos sistemas afins, em articulação com as esferas estadual e nacional;
- II- supervisionar, propor, elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos, programas e ações relacionados com a cultura e o Patrimônio Histórico no âmbito municipal, bem como a organização e cadastramento de informações a eles relacionadas;
- III proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, promovendo a guarda, registro e arquivamento de sua documentação histórica e apoiando as atividades museológicas;
- IV administrar a Biblioteca Municipal e demais espaços culturais do Município;
- v fomentar as artes, as manifestações culturais populares junto à população do Município;
 - VI apoiar e fomentar as iniciativas locais nos campos da cultura;
 - VII colaborar na realização de eventos e festividades cívicas do Município;
- **VIII –** assegurar a guarda e manutenção dos equipamentos culturais de propriedade do Município;
- IX prestar apoio aos órgãos municipais na programação e realização de eventos, festividades e comemorações oficiais e cívicas;
- x- supervisionar e acompanhar a elaboração e a execução de programas e projetos artísticos e culturais no âmbito do Município;
- XI planejar e supervisionar a elaboração do calendário de eventos e ações culturais do Município, em articulação com as demais secretarias e departamentos;



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- XII promover e conduzir a realização das conferencias municipais de cultura e a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- **XIII** supervisionar o funcionamento dos espaços e equipamentos culturais do Município;
- **XIV –** promover medidas de fomento à produção artística e cultural do Município, de estímulo à capacidade criativa do cidadão e de apoio aos artistas locais:
 - **xv** estimular a valorização da cultura popular;
- xvi proteger o patrimônio cultural e artístico do Município e assegurar o apoio aos Conselhos Municipais correspondentes nas ações de tombamento e registro;
 - **XVII** desempenhar outras atividades afins.
- **Art. 5°.** O Departamento de Desporto e Lazer é dirigido por um Diretor, diretamente subordinado ao Secretário Municipal, a quem compete:
- I formular propostas para a promoção e desenvolvimento da política de desenvolvimento esportivo e o lazer do Município;
 - II promover e apoiar as práticas esportivas junto à comunidade;
- III formular e executar programas de esporte educacional, de participação e de alto rendimento, nas escolas, comunidades e equipamentos esportivos respectivamente;
 - IV promover e desenvolver programas esportivos no Município;
- v promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população;
- VI administrar as quadras, campos de esportes e praças de esportes e demais equipamentos desportivos no Município e espaços do Departamento, zelando pela conservação de suas instalações;
- VII prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação;
- VIII executar convênios e termos de parceria celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, visando o fomento das atividades esportivas e recreativas;
 - IX elaborar, dirigir, supervisionar e coordenar as ações e políticas públicas



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

direcionadas às áreas esportiva e de lazer;

- x negociar e gerir acordos, convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades do órgão, em articulação, no que couber, com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- xI elaborar planos, programas e projetos esportivos e de lazer, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
- **XII –** assegurar a guarda e manutenção dos equipamentos esportivos de propriedade do Município;
- **XIII** promover ações e programas visando estimular o esporte amador, e as associações comunitárias para fins esportivos;
- **XIV** coordenar o planejamento e desenvolvimento de eventos esportivos a cargo da Secretaria;
 - **xv** propor o calendário de eventos municipais e gerir sua execução;
- **xvi –** propor patrocínios e parcerias para a realização de eventos no Município;
- **XVII –** acompanhar a realização de eventos promovidos nos espaços sob sua responsabilidade, fazendo zelar pela ordem e segurança, bem como pelos equipamentos e materiais utilizados;
- **XVIII –** providenciar a realização de reparos, reformas e outras ações de manutenção nas instalaçõese equipamentos sob sua responsabilidade e acompanhar sua execução;
- **XIX –** manter-se informado sobre a programação de eventos a serem realizados nos espaços esportivos e opinar nos casos de cessão, bem como dos equipamentos e materiais esportivos;
 - **xx** desempenhar outras atribuições afins.
- **Art. 6º.** Fica o Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico e Departamento de Desporto e Lazer desvinculado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Estrutura Administrativa do Município de Chácara.
- §1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer passa a ser denominada Secretaria Municipal de Educação.
- §2º. O Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico e o Departamento de Desporto e Lazer fica subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- **Art. 7º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder com o remanejamento das dotações no orçamento do Município aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo.
- **Art. 8º.** Os Anexos desta presente Lei referem-se a nova estrutura criada, e fazem complemento a Estrutura Administrativa do Município de Chácara.
- **Art. 9º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de abertura do crédito especial de que trata este artigo correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de maio de 2023.

Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal



Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXOS

ANEXO I

CARGOS DE SECRETÁRIOS E EQUIVALENTES (AGENTES POLÍTICOS)

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO

ANEXO III

ORGANOGRAMA



Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO I CARGOS DE SECRETÁRIOS E EQUIVALENTES (AGENTES POLÍTICOS)

Nº	CARGO	CÓDIGO	QUANT.	VALOR R\$ *
1	Chefe de Gabinete	AP-S	1	
2	Secretário Municipal de Administração e Finanças	AP-S	1	
3	Secretário Municipal de Saúde	AP-S	1	
4	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação	AP-S	1	
5	Secretário Municipal de Educação	AP-S	1	
6	Secretário de Obras Públicas e Urbanismo	AP-S	1	
7	Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo	AP-S	1	
8	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	AP-S	1	

^{*} Subsídios fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal.



Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO

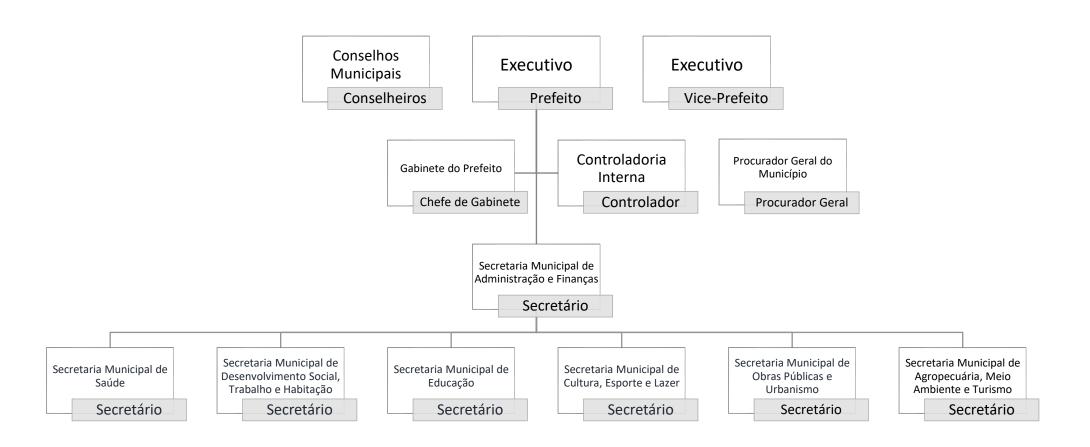
(complemento à Estrutura Administrativa)

ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	QUANT.	VALOR R\$
	Diretor de Inclusão e			
Secretaria	Atendimento Educacional	CC-DI	1	2.800,00
Municipal de	Especializado		,	
Educação	Diretor Escolar	CC-EI	2	3.845,63
	Vice-Diretor Escolar	CC-VI	1	3.250,00
Secretaria	Diretor de Cultura e Patrimônio	CC-DI	1	2.800,00
Municipal de		00 01	'	2.000,00
Cultura, Esporte	Diretor Desporto e Lazer	CC-DII	1	2.300,00
e Lazer	Assessor Técnico de Esporte	FG-I	1	450,00



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

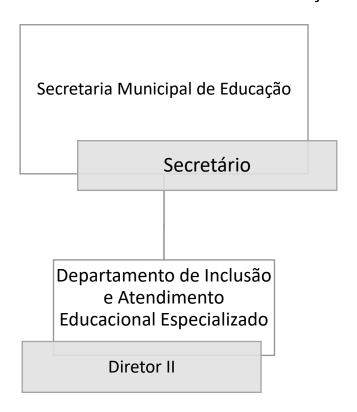
ANEXO III ORGANOGRAMA





Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

